



Gália, 24 de abril de 2025.

Ofício nº. 082/2025 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 019/2025 que dispõe sobre a alteração de metas e valores, e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, e a abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento de 2025.

Solicitamos, nos termos dos artigos 177 a 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

Ao Exmo Senhor
Guilherme Ferrarezi Altran
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PROJETO DE LEI N.º 019/2025.
DE 24 DE ABRIL DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.828/2024, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 20256, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020803	Demais Despesas da Secretaria de Educação	
Ficha: 190 - 12.364.0004.2023.0000	Apoio a Educação.....	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020801	Educação Básica	
Ficha: 129 - 12.361.0005.2030.0000	Educação para Todos.....	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL.....		70.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020801	Educação Básica	
Ficha: 117 - 12.361.0005.2024.0000	Educação para Todos.....	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 121 - 12.361.0005.2024.0000	Educação para Todos.....	-13.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE



GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ficha: 122 - 12.361.0005.2024.0000	Educação para Todos.....	-37.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL.....		-70.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

@prefeituragalia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



secretaria@galia.sp.gov.br



14 3274 9028